



Prefeitura Municipal Juramento

Av.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento-MG

Telefone: (038) 3236-1118 / CEP: 39.590-000

e-mail: prefeiturajuramento@yahoo.com.br



Lei n.º 1.060/2014

"Cria o Programa de Melhoria Habitacional através de Doação de Material de Construção e Fornecimento de Mão de Obra a Pessoas Carentes em Situação de vulnerabilidade de Natureza Habitacional, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Juramento - MG, no uso de suas atribuições legais faz saber a que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Cria o Programa de Melhoria Habitacional através de Doação de Material de Construção e Fornecimento de Mão de Obra a Pessoas Carentes em Situação de vulnerabilidade de Natureza Habitacional, estabelece condições e critérios para doação de material de construção e o fornecimento de mão de obra a pessoas carentes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar material de construção e a fornecer mão de obra a pessoas carentes para atendimento à situação de vulnerabilidade habitacional na sede do município e toda a zona rural.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, considera-se:

I - material de construção: materiais de construção em geral, hidráulicos e elétricos, etc, utilizáveis na edificação de residências.

II - mão de obra: fornecida por servidores ou contratados da Prefeitura Municipal para construção, reparação ou ampliação da residência em situação de vulnerabilidade.

III - pessoa carente: reconhecida em relatório socioeconômico e laudo social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os princípios e normas pertinentes, e que seja residente no Município.

IV - situação de vulnerabilidade habitacional decorrente:

a) de caso fortuito, de força maior ou de fato não causado pelo cidadão que:

1. Comprometa a estrutura física e a segurança de sua residência, tornando-a temporária ou definitivamente inviável para habitação;
2. Submeta sua residência a risco eminente;
3. Torne indispensável à realização de obra para conservar ou evitar a deterioração de sua residência;



Prefeitura Municipal Juramento

Av.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento-MG

Telefone: (038) 3236-1118 / CEP: 39.590-000

e-mail: prefeiturajuramento@yahoo.com.br



4. Que comprometa a saúde dos residentes na habitação familiar.

b) de fato não previsto nos itens da alínea anterior que torne necessária a realização de obra para assegurar ao cidadão e sua família condições adequadas de habitação, incluindo higiene, saúde e digna de acomodação.

5. Não possui residência própria, morar de aluguel, favor ou possui terreno próprio para construção.

Art. 3º - Condições para doação de material e/ou fornecimento de mão de obra:

I – classificação do cidadão como pessoa carente no relatório socioeconômico elaborado para fins desta lei subscrito pela Assistente Social do Município de Juramento.

II – caracterização da situação vulnerabilidade habitacional em laudo de vistoria subscrito por engenheiro civil do Município de Juramento ou pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Obras.

III – existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da doação do material ou do fornecimento da mão de obra.

IV – disponibilidade de recursos financeiros

Art. 4º - A doação de material para construção, reparação ou ampliação de residência previstos nesta Lei estão limitados ao valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por beneficiário.

Parágrafo Único . A prefeitura fará doação de materiais de construção e mão de obra de acordo com sua disponibilidade, podendo ser a doação de apenas parte dos itens referidos no art.2 parágrafo I e II.

Art. 5º -Compete ao engenheiro responsável do Município ou a pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Obras a fiscalização e o acompanhamento da execução das obras de construção, reparação ou ampliação das residências previstas nesta Lei.

§ 1º Quando o cidadão/família receber o material assinará um Termo de Recebimento do mesmo, assumindo responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para a construção, reparação ou ampliação de sua residência, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de responsabilidade e imputação automática do impedimento de receber nova doação de material e/ou o fornecimento de mão de obra da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal Juramento

Av.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento-MG

Telefone: (038) 3236-1118 / CEP: 39.590-000

e-mail: prefeiturajuramento@yahoo.com.br



Art. 6º- Na hipótese de o Município não ter condições de oferecer a mão de obra ficará o cidadão/família responsável para dispuser de mão de obra própria ou de terceiros para a construção, reparação ou ampliação de sua residência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ou especial no orçamento vigente.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Juramento – MG, 01 de outubro de 2014.


Wendel Pereira de Souza

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 01 de outubro de 2014.